



PUBLICADO

Em 18/09/11

nº 2672 JR

LEI Nº 1.155 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera ementa, o art. 1º e cria o anexo V da Lei nº 1.107 de 16 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 1.107 de 16 de dezembro de 2010 para vigorar com as seguintes alterações:

Dispõe sobre autorização para contratação temporária de pessoal para atender aos Programas CRAS, CREAS, CAPS e Bolsa Família, de excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, por excepcional interesse público, em regime especial, por prazo determinado, para atender aos Programas: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Bolsa Família, dos Governos Federal e Estadual, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

ANEXO V – CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

Quantidade	Denominação	Vencimento
1	Terapeuta Ocupacional	1.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Saquarema, 12 de setembro de 2011.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita